



CÓDIGO DE CONDUCTA EMPRESARIAL



SUMÁRIO

1. O que é este Código de Conduta Empresarial	4
2. Objetivos do Código de Conduta Empresarial	4
3. A quem este Código se aplica	4
4. Termos e expressões empregados	5
5. Valores do Grupo Camargo Corrêa	6
6. Aspiração CCDI e Competências Comportamentais	7
7. Código de Conduta Empresarial e Comissão de Ética e Integridade	8
8. Como agir em diferentes situações	9
9. Conduta geral da CCDI em relação a seus profissionais	9
9.1 Direitos fundamentais do profissional	11
9.2 Conduta pessoal do profissional	11
9.3 Conduta em relação a brindes	12
9.4 Conduta em relação ao mercado – clientes, fornecedores, bancos, parceiros e concorrentes	13
10. Conduta geral da CCDI em relação aos seus fornecedores	14
10.1 Integridade	15
10.2 Confidencialidade	15
11. Conduta em relação aos veículos de comunicação	16
12. Conduta em relação à empresa e aos seus bens	16
13. Conduta em relação à comunidade próxima e ao ambiente	19
14. Conduta em relação a associações profissionais, empresariais e entidades	20
15. Voluntariado e responsabilidade social	21
16. Conduta em relação ao poder público	21
17. Conduta em relação ao mercado de investimento	22
18. Responsabilidade pelo Código de Conduta Empresarial	22
18.1 Lideranças	22
18.2 Responsabilidade individual	23
19. Linha ética	23
20. Medidas disciplinares	24

O COMPROMISSO COM A ÉTICA É DE TODOS NÓS!

Vivemos tempos de intensas transformações, que exigem das corporações uma revisão contínua da sua forma de atuar. As normas, regulamentações e mecanismos legais elevam a régua de exigências o tempo todo, um movimento alinhado ao desejo da construção de uma sociedade melhor e mais justa para todos.

Comprometida com a ética, a CCDI vê essa evolução com bons olhos e contribui para esse movimento por meio de uma atuação responsável e transparente, que vai além da busca pelos melhores resultados, e considera a atuação correta, íntegra – e em harmonia com todos aqueles com quem se relaciona – como essencial. Somos inflexíveis quanto à obediência às normas e regulamentos e aos valores que defendemos.

A partir dessas diretrizes, desenvolvemos o Código de Conduta Empresarial da CCDI que apresenta em suas páginas o comportamento desejado para todos os profissionais e fornecedores da empresa, comportamentos esses alinhados às nossas crenças e também às do Grupo Camargo Corrêa.

Com este importante documento em mãos, o papel de cada um de vocês, profissionais e fornecedores da CCDI, é ler e conhecer as diretrizes e determinações do nosso Código de Conduta Empresarial, tirar dúvidas e colocar em prática as recomendações no seu dia a dia. Nosso compromisso com a ética e a transparência depende do comprometimento e engajamento de todos vocês.

Uma ótima leitura,

Celso Ferreira de Oliveira
Diretor Superintendente



1. O QUE É ESTE CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A Camargo Corrêa Desenvolvimento Imobiliário tem atuação nacional e o Grupo Camargo Corrêa tem atuação nacional e internacional em diferentes setores da economia.

Embora as atividades do Grupo sejam diversificadas, as atitudes devem ser comuns, motivo pelo qual este Código de Conduta Empresarial reflete o modo como os profissionais de todas as empresas do Grupo agem em relação à sociedade, bem como os fornecedores devem agir.

Todas as pessoas devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo aos regulamentos e normas internas.

2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

O Código de Conduta Empresarial foi preparado com os seguintes objetivos: Deixar claros os valores empresariais, para que todos os profissionais e fornecedores possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Servir de referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento de cada profissional e fornecedor.

Contribuir para que esses valores sejam respeitados em todas as localidades e seus profissionais e fornecedores ajam de maneira correta, justa, respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente.

3. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

O Código de Conduta Empresarial se aplica a todos os profissionais que trabalham na CCDI e deve regular os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa com:

- demais profissionais da empresa ou do Grupo;
- fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes;
- poder público, em todos os níveis;
- comunidade local e com a sociedade em geral.

O Código de Conduta Empresarial se aplica também a todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas com as quais a CCDI se relaciona.

4. TERMOS E EXPRESSÕES EMPREGADOS

CCDI OU EMPRESA

Trata-se da Camargo Corrêa Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CONDUTA

Comportamento, procedimento moral.

CÓDIGO

Conjunto de regras, leis ou normas.

ÉTICA

Conjunto de costumes, hábitos e comportamentos.

FORNECEDORES

São considerados fornecedores os parceiros comerciais, pessoas físicas e jurídicas com as quais a CCDI se relaciona.

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Normas e comportamentos que regem a atuação da organização e definem o que ela espera de seus profissionais, e fornecedores e outros parceiros.

PROFISSIONAIS

São todos os profissionais que trabalham na empresa, independentemente do cargo, função, atividade ou tempo de casa.



VALORES

Expressam o compromisso permanente da empresa com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e com ela se relacionam.

GRUPO CAMARGO CORRÊA

Conjunto das empresas controladas pela Camargo Corrêa S.A.

5. VALORES DO GRUPO CAMARGO CORRÊA

A CCDI segue os valores do Grupo Camargo Corrêa, que são permanentes, originários da sua história e de sua prática:

RESPEITO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE

Agir sempre correta e justamente em relação a acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, governos, comunidades locais e à sociedade em geral. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente.

ATUAÇÃO RESPONSÁVEL

Atender ao estabelecido na legislação onde quer que atuemos, agindo de forma íntegra. Respeitar a diversidade de acordo com as normas universais de boa convivência humana, sem discriminação de raça, sexo, credo, religião, cargo, função etc.

TRANSPARÊNCIA

Fornecer informações claras e abrangentes sobre atividades, realizações, políticas e desempenho do grupo, de maneira sistemática e acessível.

FOCO NO RESULTADO

Buscar sempre maximizar o desempenho de grupo, como forma de garantir sua perenidade, seus investimentos, o retorno aos acionistas e as condições adequadas aos profissionais.

QUALIDADE E INOVAÇÃO

Garantir a qualidade de serviços e produtos, além de investir continuamente no aperfeiçoamento dos profissionais e das empresas.

6. ASPIRAÇÃO CCDI E COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

A atuação da CCDI e o comportamento esperado de seus profissionais e fornecedores são direcionados, respectivamente, pela Aspiração e Competências Comportamentais, amplamente divulgadas internamente e por meio do presente Código de Conduta.

6.1 ASPIRAÇÃO CCDI

Transformar o panorama urbano
Por meio de negócios imobiliários
Com foco na geração de valor percebido
Para acionistas, investidores, clientes e profissionais

6.2 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

PROTAGONISMO

Ser proativo e realizador, entendendo-se como parte fundamental da solução.

COMPROMISSO COM O RESULTADO

Ser comprometido com a lucratividade do negócio, a satisfação dos clientes, os prazos e qualidade acordados e a austeridade com os custos.

LIDERANÇA EFICAZ

Influenciar e mobilizar as pessoas para atingir os objetivos do negócio, inspirando e direcionando sua equipe, perseguindo a alta performance.

EXCELÊNCIA NAS RELAÇÕES

Construir e manter relações pautadas em confiança, respeito às diferenças e transparência, assumindo suas responsabilidades e adotando uma comunicação clara e empática.



ADAPTABILIDADE

Ser disponível, agir para incorporar novos conceitos e ser resiliente para lidar de forma construtiva com conflitos.

SENSO DE RESPONSABILIDADE

Ser disciplinado, priorizar atividades com eficácia e assumir riscos calculados para atingir as metas, responsabilizando-se pelas consequências de suas decisões e comprometendo-se com a gestão de recursos.

PENSAMENTO ESTRATÉGICO E SISTÊMICO

Planejar e agir de forma a agregar valor ao negócio, identificando as possibilidades de contribuição e reflexos de suas atividades para o todo.

COOPERAÇÃO

Trabalhar de forma colaborativa e cocriativa, oferecer e aceitar ajuda e estimular a integração entre as áreas, reconhecendo a importância da contribuição de cada indivíduo para o todo.

INOVAÇÃO

Ser aberto e disponível às novas ideias para melhoria constante em busca de resultados diferenciados e geração de valor.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL E COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta Empresarial é um importante passo para a consolidação dos valores e da ética empresarial e foi estabelecido a partir da experiência e com base em ampla discussão entre acionistas, dirigentes e profissionais.

A Comissão de Ética e Integridade, composta por representantes de várias áreas da companhia e coordenada pela área de Recursos Humanos, é

responsável por aperfeiçoar este trabalho e está aberto à sugestões de todos os profissionais e fornecedores.

8. COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES

O O Código indica o que a organização espera de cada profissional e fornecedor nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele.

Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte este Código de Conduta Empresarial. Em caso de dúvidas, consulte seu superior imediato, a área de Recursos Humanos da empresa, ou entre em contato por meio da Linha Ética, pelo telefone 0800 702 23 12 ou por e-mail linhaetica.ccdi@tmf-group.com.

9. CONDUTA GERAL DA CCDI EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS

A CCDI acredita que a diversidade de seus profissionais é um dos fatores principais para a manutenção de seu sucesso, sua permanência e seu crescimento. Por essa razão, busca recrutar e manter pessoas eficientes e talentosas e investe continuamente no seu desenvolvimento.

A CCDI está comprometida com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos, independentemente de raça, sexo, religião, crenças ou nacionalidade. A progressão na carreira depende, exclusivamente, do desempenho individual, do talento, do comprometimento com os valores do Grupo, dos resultados alcançados e do envolvimento de cada um.

Não são toleradas práticas discriminatórias contra qualquer profissional ou candidato a emprego. Dessa forma, a CCDI somente declinará de um candidato a qualquer tipo de cargo se realmente houver fortes indícios de que a contratação possui características e/ou interesses alheios àqueles



unicamente ligados à sua competência e expertise profissional, bem como à iminente contribuição ao crescimento da CCDI.

É parte da política empresarial da CCDI promover o desenvolvimento de seus profissionais, valorizar e reconhecer as pessoas com base nos resultados alcançados e assegurar que o trabalho na empresa seja um espaço de criação e realização.

Para tanto, a política de Recursos Humanos estimula o coleguismo e a parceria nas relações profissionais, o trabalho em equipe, a liderança responsável e iniciativas como programas de qualidade de vida, comunicação clara e transparente, entre outros, que possam promover um clima organizacional diferenciado.

A organização incentiva o respeito e a colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o crescimento dos negócios e a perenização da CCDI.

Assédio moral ou sexual são práticas inadmissíveis num ambiente de trabalho respeitoso e digno e não serão tolerados.

Atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por profissionais, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou pessoas que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade etc.) serão punidos de acordo com a legislação e os regulamentos internos.

Se você for vítima de qualquer constrangimento desse tipo ou souber de alguém que tenha passado por essa situação, informe seu superior imediato ou a área de Recursos Humanos ou a Comissão de Ética e Integridade.

O porte de drogas ou armas não é permitido de forma alguma no ambiente de trabalho, sendo considerado infração grave, sujeita às sanções trabalhistas e penais.

9.1 DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PROFISSIONAL

Todo profissional, independentemente de sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e atenção, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional dentro da realidade e condições de competitividade de sua unidade de trabalho.

As condições de saúde e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção e devem assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções.

Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais de saúde preventiva e segurança e participar dos treinamentos e das atividades de orientação.

Segurança é um valor fundamental, que se reflete na frase: Faremos de forma segura ou não faremos.

9.2 CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL

Devem ser evitadas atividades e relações pessoais que conflitam com os interesses da CCDI.

Em caso de dúvida sobre a existência de conflitos de interesses, consulte seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou a Comissão de Ética e Integridade.

Não aceite cargo ou função em outras empresas ou entidades em horário conflitante com o expediente na companhia. Atividades no magistério podem ser aceitas fora do horário de trabalho, mas devem ser acordadas com sua liderança. Exceções só podem ser admitidas



em casos especiais e devem ser registradas na área de Recursos Humanos da unidade.

Convites para exercer função de Conselheiro em empresa que não pertença ao Grupo Camargo Corrêa devem ser previamente informados para avaliação.

Qualquer trabalho ou atividade exercido em nome da CCDI ou com a utilização de seu nome ou instalações, deve ter aprovação prévia do diretor da área.

Informe previamente ao seu diretor, que deverá consultar a Comissão de Ética e Integridade, quando qualquer empresa de sua propriedade, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento próximo estiver se habilitando ou for contratada para prestar serviços ou fornecer produtos à CCDI.

A indicação de parentes e amigos para vagas existentes na CCDI é prática tradicional. Cabe às áreas responsáveis decidir pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão pelos profissionais ligados.

Não será permitida a subordinação direta de parentes.

9.3 CONDUTA EM RELAÇÃO A BRINDES

A aceitação de brindes e presentes deverá ter valor limitado a R\$ 150,00 e o profissional deverá comunicar ao seu gestor. Os casos que não se enquadram nesta definição deverão ser recusados. Na impossibilidade da recusa ou devolução, os brindes e/ou presentes fora dos limites de valor ora estabelecido serão colocados à disposição da Comissão de Ética e Integridade para destinação final.

Convites para eventos e viagens devem ser comunicados à Comissão de Ética e Integridade através do respectivo gestor. A avaliação será individual e a aprovação de despesas de cada profissional deverá ser feita, no mínimo, por seu superior.

Está vetada a oferta de brindes pela CCDI, com exceção aos brindes de clientes e dos brindes motivacionais para campanhas de call center, limitados a R\$ 150,00.

9.4 CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

ATENDIMENTO AO CLIENTE

Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece, a CCDI tem o compromisso de atender aos clientes e consumidores sempre com eficiência, rapidez, educação e transparência. Quando o cliente ou consumidor não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa.

QUALIDADE E CONFORMIDADE

Somente serão oferecidos produtos ou serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias.

CONFIDENCIALIDADE

A CCDI, assim como seus profissionais, tem como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios. A confiança é uma das bases do relacionamento com o mercado.



CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

A CCDI entende que a lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor são fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir produtos ou serviços da companhia.

CONCORRÊNCIA

A CCDI respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo-benefício diferenciada a seus clientes. Não se admite, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

COMPRAS E CONTRATOS

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca da qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais. Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a CCDI recomenda que suas áreas de Compras e Suprimentos busquem formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental, e para que sejam signatários deste Código de Conduta Empresarial.

10. CONDUTA GERAL DA CCDI EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES

A CCDI acredita na solidez do relacionamento com seus fornecedores. Para isso é fundamental que os fornecedores conheçam e atuem em conformidade com a legislação e com o presente Código, sendo responsável por disseminar, monitorar e assegurar o cumprimento deste em todas as suas atividades.

10.1 INTEGRIDADE

Espera-se que todos os fornecedores demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com a CCDI e administração pública. Assim, toda e qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude é estritamente proibida.

A CCDI não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

10.2 CONFIDENCIALIDADE

Segundo a ABNT, a “A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente.”

A confiança é uma das bases do relacionamento da CCDI com seus fornecedores, dessa forma, espera-se que todos os dados, detalhes e informações que forem transmitidas pela CCDI sejam tratadas como confidenciais pelo fornecedor, devendo este último proteger a informação de ameaças para garantir a continuidade dos negócios e minimizar riscos à empresa.



11. CONDOTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A CCDI considera legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público, mesmo quando relativos a uma empresa privada, e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações. Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado democrático e da cidadania. Por essa razão, a CCDI repudia a utilização do poder econômico para constringer a ação da imprensa ou para induzi-la a divulgar fatos inverídicos.

A CCDI considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Apenas os profissionais e fornecedores indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da empresa. Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, informe seu superior ou a área de Comunicação da CCDI.

12. CONDOTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS

Cada profissional e fornecedor tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente.

O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado.

Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da companhia.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhista, civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

PATENTES E INVENÇÕES

As inovações desenvolvidas pelos profissionais e fornecedores por meio de seu trabalho e as patentes e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporadas aos ativos da empresa e com ela permanecem mesmo após o desligamento do profissional.

COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita ao necessário. A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros, de acordo com a regulamentação interna específica sobre o tema.

INFORMAÇÕES SOBRE A CCDI E SEUS NEGÓCIOS

As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional e fornecedor é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar sua liderança sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores do Grupo Camargo Corrêa.

Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas, civis e/ou penais.



REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS

Os registros devem ser elaborados e acompanhados tanto pelos responsáveis diretos quanto por todos os gestores de áreas, obedecendo ao que determinam a legislação, as normas fiscais e as regras internas. Os lançamentos e registros ficam à disposição dos gestores, das áreas de controle e auditoria e das autoridades legais.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O profissional e fornecedor que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a empresa ou encerrar o vínculo contratual. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas, civis e penais.

PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA EMPRESA

Os papéis de trabalho, os relatórios, as correspondências e outros documentos usados na atividade de cada profissional e fornecedor são de propriedade da empresa e não podem ser levados ou copiados, quando ocorrer o desligamento do profissional ou encerramento do contrato.

VENDA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Na venda de unidades dos empreendimentos da CCDI não poderá haver descontos além daqueles aprovados nas políticas para os respectivos empreendimentos, salvo se houver justificativa plausível expressa e aprovada pela Diretoria.

PASSAGENS AÉREAS

A compra de passagens aéreas necessárias às atividades da empresa serão solicitadas e cotadas pela empresa cadastrada para este fim, e não poderá ser emitida em nome de terceiros, que não estejam envolvidos diretamente na referida atividade, de forma justificada.

13. CONDUTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO AMBIENTE

O Grupo Camargo Corrêa e a CCDI procuram sempre conviver de forma harmoniosa com as comunidades onde suas unidades de negócios atuam, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar ativamente no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais. Ações com esses objetivos são realizadas pela própria CCDI e/ou por intermédio do Instituto Camargo Corrêa.

TRABALHO INFANTIL

A CCDI não utiliza trabalho infantil e deve procurar se certificar de que seus fornecedores seguem o mesmo princípio. A CCDI apoia e realiza atividades que ajudam a desenvolver as crianças das comunidades onde atua e, na medida do possível, oferece estágios e programas de treinamento e aprendizagem para jovens.

ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A CCDI não exerce atividades políticas, e cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da empresa. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de outros profissionais ou unidades de negócios com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

ATIVIDADES SINDICAIS

A CCDI busca manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.



MEIO AMBIENTE

Todos os empreendimentos da empresa devem ser realizados em obediência à legislação e às normas ambientais, buscando adicionalmente a avaliação prévia de aspectos e impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais, e a preservação do meio ambiente onde atuamos. Para garantir o desdobramento das melhores práticas ambientais, as obras da CCDI seguem diretrizes consolidadas do Sistema Integrado de Gestão – SIG.

EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E VIZINHANÇA

Nosso compromisso com a sociedade está baseado no respeito pelas comunidades do entorno onde atuamos, buscando ainda colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais e sociais, estimulando a superação de nossas deficiências e a incorporação de novas atitudes e de novos procedimentos. O relacionamento com a vizinhança é realizado através de um canal específico que é parte do Programa Boa Vizinhança, onde buscamos divulgar nossas ações, operações e ainda receber e responder a críticas ou sugestões de nossos vizinhos.

ENTIDADES RELIGIOSAS

A CCDI procura manter o melhor relacionamento com entidades de cunho religioso, respeitando todos os credos e crenças, tanto de seus profissionais como das comunidades onde atua.

14. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES

A CCDI tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação, sempre e quando esta participação contribuir para o desenvolvimento do setor e não implicar em infrações às normas e princípios da livre concorrência. A forma de participação deve ser definida caso a caso pela Diretoria, levando-se em conta o perfil das associações locais.

A participação ativa dos profissionais em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, feita em caráter individual, é vista como uma contribuição importante à sociedade e ao país, desde que não afete sua atividade e o trabalho regular na CCDI.

15. VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A CCDI desenvolve atividades de responsabilidade social e voluntariado interno, por meio do Instituto Camargo Corrêa.

Essas atividades são consideradas parte da responsabilidade com a comunidade onde possui atuação, e devem ser estruturadas e organizadas de modo a obter o máximo de retorno social possível em relação aos recursos empregados e ao tempo dos profissionais envolvidos.

16. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas. A CCDI repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público de qualquer país. É dever de todo e qualquer profissional da CCDI e de todos os fornecedores pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

A CCDI não tolera práticas que envolvam qualquer vantagem indevida a/ ou de agente público, fraude a contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos públicos, sendo obrigação do profissional da CCDI e dos fornecedores, que tenha conhecimento de tais atitudes, reportá-las a seu superior imediato e/ou à Comissão de Ética e Integridade, ou ainda comunicar imediatamente a empresa por meio da Linha Ética, pelo telefone 0800 702 23 12 ou e-mail linhaetica.ccdi@tmf-group.com.



A CCDI tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação vigente e espera o mesmo comportamento de seus profissionais e fornecedores. Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas e/ou judiciais nos poderes competentes.

17. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO DE INVESTIMENTO

Na hipótese da CCDI se envolver em qualquer negócio com investidor, este deve seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado de investimentos.

18. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A responsabilidade geral pelo Código de Conduta Empresarial da CCDI é da Comissão de Ética e Integridade, subordinada às definições da Norma Corporativa NOC-020 do Grupo Camargo Corrêa.

18.1 LIDERANÇAS

Cada líder de equipe é um representante da CCDI em relação aos profissionais que lidera e tem as obrigações abaixo descritas. Os fornecedores também deverão ter um representante com as seguintes obrigações:

- conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Ética e Integridade;
- adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo;

- divulgar os valores do Grupo Camargo Corrêa e as definições do Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade para informação e eventuais ações adicionais.

18.2 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Cada profissional da CCDI e cada fornecedor deve zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Empresarial e informar seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou a Comissão de Ética e Integridade, quando souber de alguma violação às normas.

Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário ao Código.

Situações especiais devem sempre ser encaminhadas ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade.

19. LINHA ÉTICA

Todo profissional e/ou fornecedor que estiver indeciso de como agir ou tiver conhecimento de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código de Conduta Empresarial, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita de agentes públicos, deve comunicar imediatamente a empresa por meio da Linha Ética, pelo telefone 0800 702 23 12 ou e-mail linhaetica.ccdi@tmf-group.com. A Linha Ética garante o sigilo absoluto da identidade e confidencialidade das informações fornecidas. Ninguém será punido ou retaliado por informações fornecidas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário a este Código.



20. MEDIDAS DISCIPLINARES

O pleno entendimento e atendimento das diretrizes deste código é condição fundamental para a permanência do profissional e fornecedor nos quadros da CCDI.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta será tratado como assunto de extrema gravidade, e poderá ensejar:

PARA SEUS PROFISSIONAIS

Adoção de medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão, cancelamento da remuneração variável e até mesmo demissão por justa causa, de acordo com o nível e a natureza da infração, bem como de acordo com as leis aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

PARA SEUS FORNECEDORES

Extinção da relação comercial, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

Declaração de Compromisso

Código de Conduta Empresarial

Eu, _____
declaro estar ciente de que os profissionais da CCDI devem guiar
seu comportamento pelos valores e normas contidos no Código
de Conduta Empresarial que estou recebendo neste ato e assumo
o compromisso de cumpri-los.

_____/_____/_____

Assinatura



Declaração de Compromisso

Código de Conduta Empresarial

Eu, _____
declaro estar ciente de que os profissionais da CCDI devem guiar
seu comportamento pelos valores e normas contidos no Código
de Conduta Empresarial que estou recebendo neste ato e assumo
o compromisso de cumpri-los.

_____/_____/_____

Assinatura

